



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2394,

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Bolsa Ensino Superior</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
02	Auxiliar de serviços administrativos	Secretaria de Administração e Fazenda.	R\$ 1.024,17	30 horas
01	Auxiliar de serviços administrativos	Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.	R\$ 1.024,17	30 horas
01	Auxiliar de serviços administrativos	Procuradoria Jurídica Municipal.	R\$ 1.024,17	30 horas

Parágrafo Único: Os estagiários serão contratados com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Às contratações previstas no Artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de fevereiro de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 09/02/21

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no cumprimento, realização e execução de trabalhos administrativos referentes e atinentes à Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas ao setor em que vinculados, mediante supervisão de servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos;

b) Matrícula regular em curso superior de graduação ou pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, junto à instituição de Ensino Superior.

54